



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1703, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.577, de 11 de outubro de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º A Lei nº. 1.577, de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47.....

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, continuando quando do retorno do profissional para completar o interstício de doze meses de efetivo exercício”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2020.

Dirceu Anderle
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/12/20 Nº 4779
Fl. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/12/20 Nº 2149
Fl. _____
Visto _____